DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 019/2019, de Autoria do Vereador Rodrigo Artur.
LEI MUNICIPAL Nº: 688, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

(INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DIABETES E AO COLESTEROL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 6 8 8

Art. 1º. Fica instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Saltinho a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes e ao Colesterol, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2°. Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes e ao Colesterol são os seguintes:

I - Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito do diabetes e do colesterol, suas características, prevenção e tratamento;

II - Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção do diabetes e do colesterol;

III - Auxiliar no controle do diabetes, colesterol e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3° - Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes e ao Colesterol, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam a atingir seus objetivos.

Parágrafo único - As ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, especialmente do Ensino Fundamental, sobre os riscos do diabetes e do colesterol.

Art. 4° - Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Estaduais e com entidades da sociedade civil, visando à elaboração de projetos de ação social.

Art. 5° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 19 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor Administrativo –

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – PROCESSO Nº 944/2019

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1843/2019, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços de exames de imagem, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019
www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Segue as vencedoras, com seus respectivos valor global:

- Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda: R$ 107.946,00;

- Boaimagem Serviços Médicos Ltda: R$ 74.846,37;

- J.P. Instituto de Radiologia Ltda: R$ 71.549,00;

- CETAM - Centro de Tomografia Computadorizada de Americana Ltda: R$ 233.714,65;

- Multivida Diagnósticos Médicos Eireli: R$ 13.572,65.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 24 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Gabarito**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS 002/2019
RERRATIFICAÇÃO DE GABARITO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela PORTARIA nº 1.439/2018**, DIVULGA** pelo presente instrumento que **RERRATIFICA** o gabarito para os cargos de:

AGENTE SANITÁRIO: no que se refere a questão de número 08 que será cancelada (**)

Segue abaixo o gabarito corrigido.

Saltinho, 19 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito do Município de Saltinho

AGENTE SANITÁRIO

01	D	21	A
02	B	22	A
03	A	23	C
04	A	24	D
05	D	25	B
06	D	26	B
07	A	27	A
08	**	28	C
09	C	29	B
10	B	30	A
11	A	31	D
12	C	32	D
13	A	33	D
14	C	34	B
15	A	35	C
16	C	36	C
17	C	37	D
18	NULA	38	B
19	NULA	39	B
20	A	40	C